



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL - PR  
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone - Fone Fax: (43) 3626-1490 - CEP 86.470-000  
CNPJ 76.408.061/0001-54

## **DECRETO Nº. 046/2022**

**SÚMULA:** Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação área situada no perímetro urbano e dá outras providências.

O Prefeito de Jundiáí do Sul, no uso de suas atribuições e com amparo no art. 73, IX, da Lei Orgânica, e o art. 5º, alínea "i" e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

### **DECRETA:**

**ART. 1º.** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área urbana de 2.444,4 metros quadrados, objeto da Matrícula nº. 8.802, com registro no Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão do Pinhal/PR, de propriedade de Rogerson José de Oliveira, brasileiro, maior e capaz, CPF/MF nº. 016.021.909-4.

**§ 1º.** A área é composta de: 2.444,4 m<sup>2</sup> da Matrícula 8.802; do Serviço Registral de Imóveis de Ribeirão do Pinhal/PR, situada no perímetro urbano conforme Leis Municipais 255/2006 e 264/2006, com limites e confrontações a saber: "confrontando pela frente com a Rua Dom Tadei, pelo lado direito com Reinaldo Laurenti e Ramiro Prestes Pedro Filho, pelo lado esquerdo com quem de direito e pelos fundos com a própria cessionária e o imóvel de titularidade do município, constante da matrícula nº. R-2-1.331, o qual receberá parte das edificações da obra infracitado.

**§ 2º.** A área será destinada à complementação para execução do Projeto Básico Executivo em sua totalidade de 01 Escola Municipal - Ensino Fundamental, para oferecer atendimento de qualidade em período integral para os alunos do ensino fundamental.

**ART 2º.** Fica delegado competência à Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis, constituída pela Portaria nº. 007 de 19 de janeiro de 2021, para efeito de proceder a criteriosa avaliação do imóvel, levando-se em consideração a área física e benfeitorias eventualmente ainda existente ou homologar valores em execução, eventualmente existentes em processos judiciais.



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL - PR  
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone - Fone Fax: (43) 3626-1490 - CEP 86.470-000  
CNPJ 76.408.061/0001-54

**ART. 3º.** As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época dos respectivos dispêndios.

**ART. 4º.** Em caso de frustrada a via amigável, fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº. 2.786, de 21 de maio de 1956 e demais disposições aplicáveis.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul - Paraná, em 18 de outubro de 2022.

Eclair Rauen  
Prefeito

Município de Jundiá do Sul  
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra

Em 19 / 10 de 2022

Edição; 2812 / Pág: 07

## SALTO DO ITARARÉ

**PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ**  
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"Extrato de Contrato N.º 11/2022.**Processo Dispensa n.º 05/2022.**

Contratante: Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR.

Contratado: TOTAL SEGUROS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para a Aquisição de Seguro para o Veículo Oficial do Poder Legislativo Municipal de Salto do Itararé/PR.

Valor: R\$: 4.551,32 (quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

Dotação: 01.001.01.031.0001.2000.3.3.90.39.00.00

Vigência: 18/10/2022 a 18/10/2023.

**PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ**  
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Odair José Carvalho da Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas, bem como pela

legislação em vigor, especialmente em atenção ao disposto no art. 43, VI, da Lei 8.666/93, a vista do resultado apresentado pela Comissão de Licitação, resolve:

**01 - RATIFICAR**, o ato da Comissão de Licitação que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa: TOTAL SEGUROS ADMINISTRADORA E CORRETORA LTDA, CNPJ: 02.078.685/0001-14, acolhendo o parecer jurídico para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

**02 - ADJUDICAR**, o referido objeto do certame a empresa: TOTAL SEGUROS ADMINISTRADORA E CORRETORA LTDA, CNPJ: 02.078.685/0001-14.

**03 - HOMOLOGAR**, a presente licitação nos seguintes termos:

- Processo Licitatório n.º 08/2022;
- Dispensa de Licitação n.º 06/2022;
- Tipo: Menor Preço;
- Objeto: Contratação de empresa para a Aquisição de Seguro para o Veículo Oficial – GM/CRUZE do Poder Legislativo Municipal de Salto do Itararé/PR;
- Valor: R\$: 4.551,32 (quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).
- Vencedor: TOTAL SEGUROS ADMINISTRADORA E CORRETORA LTDA;
- CNPJ: 02.078.685/0001-14.

Salto do Itararé, 17 de Outubro de 2022.

**ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

## WENCESLAU BRAZ

**EXTRATO 7º TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO N.º 058/2018 - Processo Administrativo n.º 128/2018 - Dispensa de Licitação n.º 017/2018 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ – PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.920.800/0001-92; CONTRATADA: TEREZA DE FÁTIMA BRODOWSKI DE SOUZA - CPF/MF N.º 014.385.589-10 - OBJETO: "Contratação de pessoa física para locação de imóvel para instalação da Unidade Básica de Saúde da família Santa Madalena, por um período de 06 (seis) meses." - PRAZO DE VIGÊNCIA: prorrogados pelo prazo de 06 (seis) meses, com vigência de 19 de outubro de 2022 à 18 de abril de 2023. - VALOR: R\$ 4.852,08 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), correspondente ao período de prorrogação do presente aditivo.**

**PARECERISTA: SADI DONIZETI DE SOUZA FILHO (OAB/PR n.º 73.135) - Wenceslau Braz-PR, 18 de outubro de 2022. - Atahyde Ferreira dos Santos Junior - Prefeito**

## ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE N.º 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ N.º 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REMARCADA  
Edital de Pregão Eletrônico n.º 50/2022.

Processo n.º 114/2022.

Objeto: Aquisição de caminhão basculante Convênio/MDR n.º 030545/2021 - Plataforma + Brasil n.º 920369/2021.  
Ficou constatado em 19/07/2022, que não houve apresentação de propostas eletrônicas de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da lei federal n.º 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 como LICITAÇÃO DESERTA. Ficando remarcada a sua sessão de julgamento das propostas para os seguintes horários e datas.  
Local: www.bllcompras.org.br

Recebimento das Propostas: A partir 08hrs00min. do dia 20/10/2022 até às 17hrs30min. do dia 03/11/2022.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08hrs00min. até às 08hrs30 min. do dia 04/11/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09hrs00min. do dia 04/11/2022.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações pode-

## ARAPOTI

rão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, n.º 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data de publicação do edital: 18/10/2022.

Luciano Aguiar Rocha  
Pregoeiro

## PINHALÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RESOLVE Adjudicar a Tomada de Preço n.º 07/2022 de 29/09/2022 a favor do proponente: MATHY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 46.029.277/0001-48, da cidade de IRATI/PR, vencendo o certame, perfazendo o valor total de R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais). Pinhalão, 18 de outubro de 2022. DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR Prefeito Municipal**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RESOLVE Homologar a Tomada de Preço n.º 07/2022 de 29/09/2022 a favor do proponente: MATHY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 46.029.277/0001-48, da cidade de IRATI/PR, vencendo o certame, perfazendo o valor total de R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais). Pinhalão, 18 de outubro de 2022. DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR Prefeito Municipal**

## JUNDIAÍ DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL  
DECRETO N.º 046/2022  
súmula: Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação área situada no perímetro urbano e dá outras providências.  
O Prefeito de Jundiaí do Sul, no uso de suas atribuições**

## JUNDIAÍ DO SUL

e com amparo no art. 73, IX, da Lei Orgânica, e o art. 5º, alínea "I" e art. 6º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

**ART. 1º.** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área urbana de 2.444,4 metros quadrados, objeto da Matrícula n.º. 8.802, com registro no Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão do Pinhal/PR, de propriedade de Rogerson José de Oliveira, brasileiro, maior e capaz, CPF/MF n.º. 016.021.909-4.

§ 1º. A área é composta de: 2.444,4 m2 da Matrícula 8.802; do Serviço Registral de Imóveis de Ribeirão do Pinhal/PR, situada no perímetro urbano conforme Leis Municipais 255/2006 e 264/2006, com limites e confrontações a saber: "confrontando pela frente com a Rua Dom Tadei, pelo lado direito com Reinaldo Laurenti e Ramiro Prestes Pedro Filho, pelo lado esquerdo com quem de direito e pelos fundos com a própria cessionária e o imóvel de titularidade do município, constante da matrícula n.º. R-2-1.331, o qual receberá parte das edificações da obra infraticado.

§ 2º. A área será destinada à complementação para execução do Projeto Básico Executivo em sua totalidade de 01 Escola Municipal - Ensino Fundamental, para oferecer atendimento de qualidade em período integral para os alunos do ensino fundamental.

**ART 2º.** Fica delegado competência à Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis, constituída pela Portaria n.º. 007 de 19 de janeiro de 2021, para efeito de proceder a criteriosa avaliação do imóvel, levando-se em consideração a área física e benfeitorias eventualmente ainda existente ou homologar valores em execução, eventualmente existentes em processos judiciais.

**ART. 3º.** As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época dos respectivos dispêndios.

**ART. 4º.** Em caso de frustrada a via amigável, fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º. 2.786, de 21 de maio de 1956 e demais disposições aplicáveis.

**ART. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul – Paraná, em 18 de outubro de 2022.

Eclair Rauen  
Prefeito